



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte das Secretarias de Meio Ambiente, Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos e da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de mudas de flores e árvores, gramas e demais insumos correlatos conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	18932 - ARAUCÁRIA (ARAUCARIA ANGUSTIFOLIA) FAMÍLIA ARAUCARIACEAE MUDA DE ESPÉCIE NATIVA, COM BOA QUALIDADE FITOSSANITÁRIA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS VISÍVEIS, APRESENTANDO DESENVOLVIMENTO ADEQUADO PARA PLANTIO. ALTURA MÍNIMA DE 0,80 M.	UN	300	53,0900	15.927,00
2	17648 - ARBUSTO TIPO BUXO (BUXUS) MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM	UN	20	25,9900	519,80
3	6487 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 70% SACO DE 50KG	SC	110	36,3700	4.000,70
4	18931 - CEREJEIRA (EUGENIA INVOLUCRATA) FAMÍLIA MYRTACEAE MUDA DE ESPÉCIE NATIVA, COM BOA QUALIDADE FITOSSANITÁRIA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS VISÍVEIS, APRESENTANDO DESENVOLVIMENTO ADEQUADO PARA PLANTIO. ALTURA MÍNIMA DE 1,00 M.	UN	100	22,9700	2.297,00
5	18929 - GOIABEIRA-SERRANA (ACCA SELLOWIANA) FAMÍLIA MYRTACEAE MUDA DE ESPÉCIE NATIVA, COM BOA QUALIDADE FITOSSANITÁRIA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS VISÍVEIS, APRESENTANDO DESENVOLVIMENTO ADEQUADO PARA PLANTIO. ALTURA MÍNIMA DE 1,00 M.	UN	100	17,5100	1.751,00
6	11837 - GRAMA SEMPRE VERDE INCLUSO GRAMA, PREPARAÇÃO DE SOLO, ADUBAÇÃO, MANUTENÇÃO POR 90 DIAS E PLANTIO. O DESCARTE DO MATERIAL RETIRADO DA CANCHA SERÁ RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL. EXCLUSIVO ME/EPP	M2	3.250	20,3600	66.170,00
7	11837 - GRAMA SEMPRE VERDE INCLUSO GRAMA, PREPARAÇÃO DE SOLO, ADUBAÇÃO, MANUTENÇÃO POR 90 DIAS E PLANTIO. O DESCARTE DO MATERIAL RETIRADO DA CANCHA SERÁ RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.	M2	11.750	20,3600	239.230,00
8	18930 - GUABIJU (MYRCIANTHES PUNGENS) FAMÍLIA MYRTACEAE MUDA DE ESPÉCIE NATIVA, COM BOA QUALIDADE FITOSSANITÁRIA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS VISÍVEIS, APRESENTANDO DESENVOLVIMENTO ADEQUADO PARA PLANTIO. ALTURA MÍNIMA DE 1,00 M.	UN	100	14,4800	1.448,00
9	17649 - MUDA DE BAMBU MOSSO COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M	UN	10	190,0000	1.900,00
10	17662 - MUDA DE BUXINHO TOPIADO 0,30M (DIÂMETRO)	UN	20	45,2800	905,60
11	17687 - MUDA DE CALISTEMO IMPERIAL (CALLISTEMON VIMINALIS) COM ALTURA DE 1,5 METRO	UN	100	22,3300	2.233,00
12	17650 - MUDA DE CAPIM-DO-TEXAS RUBRO (PENNISETUMSETCAEUM) ALTURA MÍNIMA 0,35	UN	100	12,5000	1.250,00
13	17655 - MUDA DE DRACENA RUBRA (CORDYLINE FRUTICOSA)	UN	20	60,8100	1.216,20
14	17664 - MUDA DE FICUS BOLA (FICUS BENJAMINA) 02 BOLAS ALTURA MÍNIMA DE 08CM	UN	20	89,9700	1.799,40
15	17665 - MUDA DE FICUS ELASTICA REAL RUBY ALTURA 0,85M	UN	20	122,5400	2.450,80
16	17667 - MUDA DE FICUS-LIRA (FICUS LYRATA) ALTURA MÉDIA 1,30CM	UN	20	182,0000	3.640,00
17	16893 - MUDA DE FLOR TIPO: ALEGRIA DE JARDIM SORTIDOS EM BANDEJAS COM 15 MUDAS, CADA UNIDADE MEDINDO 6X6X6CM COM CUBAGEM DE 300G	UN	500	18,4200	9.210,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

18	12680 - MUDA DE FLOR TIPO: AMOR PERFEITO GRAÚDO CORES SORTIDAS EM BANDEJAS COM 15 MUDAS, CADA UNIDADE MEDINDO 6X6X6CM COM CUBAGEM DE 300G CADA.	UN	500	34,1600	17.080,00
19	16894 - MUDA DE FLOR TIPO: CELÓSIAS CORES SORTIDAS EM BANDEJAS COM 15 MUDAS, CADA UNIDADE MEDINDO 6X6X6CM COM CUBAGEM DE 300G CADA.	UN	500	26,7300	13.365,00
20	12681 - MUDA DE FLOR TIPO: CRAVINA CORES SORTIDAS EM BANDEJAS COM 15 MUDAS, CADA UNIDADE MEDINDO 6X6X6CM COM CUBAGEM DE 300G CADA.	UN	500	25,3300	12.665,00
21	9525 - MUDA DE FLOR TIPO: DE BOCA DE LEÃO CORES SORTIDAS EM BANDEJAS COM 15 MUDAS CADA, UNIDADE MEDINDO 6X6X6CM COM CUBAGEM DE 300G CADA.	UN	500	30,6600	15.330,00
22	9526 - MUDA DE FLOR TIPO: DE TAGETE CORES SORTIDAS EM BANDEJAS COM 15 MUDAS, CADA UNIDADE MEDINDO 6X6X6CM COM CUBAGEM DE 300G CADA.	UN	500	23,7500	11.875,00
23	16892 - MUDA DE FLOR TIPO: FLOR DE MEL BRANCA E PURPLE ALYSSUM CORES SORTIDAS EM BANDEJAS COM 15 MUDAS, CADA UNIDADE MEDINDO 6X6X6CM COM CUBAGEM DE 300G CADA.	UN	500	21,0000	10.500,00
24	14760 - MUDA DE FLOR TIPO: SUNPATIENS CORES SORTIDAS EM BANDEJAS COM 15 MUDAS, CADA UNIDADE MEDINDO 6X6X6CM COM CUBAGEM DE 300G CADA.	UN	500	26,3300	13.165,00
25	17548 - MUDA DE FLOR: BEGÔNIA CORES SORTIDAS EM BANDEJAS COM 15 MUDAS, CADA UNIDADE MEDINDO 6X6X6CM COM CUBAGEM DE 300G CADA.	UN	500	27,0300	13.515,00
26	17651 - MUDA DE GRAMA PRETA ALTA (OPHIPOGON JAPONICUS)	UN	100	14,1300	1.413,00
27	17660 - MUDA DE KAIZUKA (JUNIPERO CHINESIS) COM 1,50M ALTURA	UN	10	156,7500	1.567,50
28	17652 - MUDA DE LIQUIDÂMBAR (LIQUIDAMBAR STYRACIFLUA) COM MÍNIMO 1,5 DE ALTURA	UN	20	60,7300	1.214,60
29	17656 - MUDA DE LOROPETALUM (CHINENSIS DARCK RUBRO) DE 30 A 40 CM DE ALTURA	UN	100	53,7300	5.373,00
30	17666 - MUDA DE MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS) COM ALTURA DE 1 METRO.	UN	200	45,8900	9.178,00
31	17653 - MUDA DE PALMEIRA CICA (CYCAS REVOLUTE) TAMANHO 1,5M	UN	20	207,0000	4.140,00
32	17657 - MUDA DE PALMEIRA FÊNIX GRANDE ACIMA DE 1,80 M DE ALTURA	UN	10	171,5500	1.715,50
33	17661 - MUDA DE PALMEIRA WASHINGTONIA ROBUSTA COM 1,2M DE ALTURA	UN	6	180,3300	1.081,98
34	17659 - MUDA DE PATA DE ELEFANTE (BEAUCARNEA) COM ATÉ 1,8M DE ALTURA	UN	6	193,7400	1.162,44
35	17658 - MUDA DE PAU DAQUA (DRACENA FRAGRANS) COM ATÉ 1,3M DE ALTURA	UN	10	126,9800	1.269,80
36	17663 - PLEOMELE VARIEGATA (DRACENA REFLEXA) GRANDE TAMANHO MÍNIMO 1,20M	UN	20	55,8900	1.117,80
37	8749 - SUBSTRATO ORGÂNICO - COMPOSIÇÃO TURFA SPHAGNO, VERMICULITA EXPANDIDA, CALCÁRIO DOLOMÍTICO, GESSO AGRÍCOLA E FERTILIZANTE NPK(TRAÇOS), POTENCIAL HIDROGELÔNIO (PH) 5,5 +/- 0,5, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (CE) 0,7 +/- 0,3MS/CM, DENSIDADE 145 KG/M3, CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA CRA (10) 55%, UMIDADE MÁXIMA 50%. COM REGISTRO NA MAPA. SACOS DE 45 LITROS. MARCA: _____ Nº DO REGISTRO MAPA _____	SC	100	44,6300	4.463,00
38	17571 - VASOS DE CONCRETO COM ATÉ 60 CM DE ALTURA	UN	32	152,1700	4.869,44

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

2.3. Do prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.4 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.5 Dos quantitativos: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

2.6 Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços: Não será admitida adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação, conforme ETP, é motivada pela necessidade de garantir a manutenção, conservação e o embelezamento das praças, parques, canteiros centrais e demais espaços públicos municipais, assegurando a infraestrutura verde e a melhoria da qualidade ambiental. A aquisição das mudas, gramas e insumos correlatos é indispensável para a realização de plantios, reposições e melhorias necessárias ao paisagismo e à arborização urbana municipal.

3.2. Do Amparo Legal e Estratégico do Registro de Preços (SRP) esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

3.3. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de **menor preço por item**, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo ou estoque de produtos além do estritamente necessário para o atendimento das demandas de manutenção.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), devendo se responsabilizar em fornecer as mudas devidamente acondicionadas em embalagens que minimizem danos durante o transporte e a entrega, utilizando veículos adequados para protegê-las contra vento e calor excessivo. Também será responsável pela retirada de eventuais embalagens ou materiais de transporte remanescentes no ato da entrega. A gestão e a destinação final dos resíduos gerados após o plantio permanecerão sob responsabilidade das Secretarias Municipais.

5.1. Requisitos de Habilitação

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica

Não será exigido habilitação técnica.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica do fornecimento e dos serviços de plantio.

5.5. Do Preposto

5.5.1. A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

5.6 Garantias contratuais

5.5.1. Pela natureza do objeto (aquisição de bens com entrega parcelada) e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, devendo a entrega ou execução ocorrer nos seguintes prazos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento:

a) Para os itens **calcário, substrato orgânico e vasos de concreto**: prazo de até 20 (vinte) dias corridos;

b) Para o item **grama sempre verde**: a contratada deverá efetuar o plantio da grama no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Antes do plantio, caberá à contratada realizar a preparação e adubação do solo, bem como prestar a manutenção necessária pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, ficando o descarte do material retirado do solo sob responsabilidade do contratante;

c) Para **os demais** itens: entrega do no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da solicitação.

6.1.1.2. Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.2.1. O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.

6.2.2. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

6.3. Do local de entrega do objeto

Os bens deverão ser entregues em local a ser indicado pelas Secretarias Municipais, no Município de São Marcos/RS, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.4. Dos horários da entrega dos produtos

6.4.1. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor **se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.**

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através de site especializado Banco de Preços, mediante contratações realizadas por outros órgãos públicos.

7.3 Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores nomeados pela **Portaria 160/2026**

8.2.2. Do Gestor do Contrato

8.2.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

8.2.2.2. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:

8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital.

8.2.3.2. Inspeccionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.2.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.2. Do regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município.

11.2. Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Bannisul em campo próprio do sistema.

São Marcos, 13 de Julho de 2026.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900